MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE IRECÊ

EDITAL Nº 13/2019-DG/*Campus* Irecê

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO – FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2020.1

1 – DO PROCESSO SELETIVO

O Diretor-Geral *Pró Tempore* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/ *Campus* Irecê, instituição criada pela Lei Federal Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Curso Técnico de Nível Médio em ADMINISTRAÇÃO, na forma Integrada na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para o 1º semestre de 2020, em cumprimento da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.1 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, é de responsabilidade da Direção Geral e da Direção de Ensino do Campus Irecê e tem como objetivo selecionar candidatos para o Curso Técnico em Administração, do IFBA/Campus Irecê, em atendimento à política pública da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a candidatos que possuam a idade mínima de 18 anos, possuam o Histórico acompanhado do certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou equivalente) E **PRIORITARIAMENTE, não tenha concluído o Ensino Médio.**

1.3 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em ADMINISTRAÇÃO, do IFBA/Campus Irecê, para o período letivo 2020.1, é composto das seguintes etapas:

a) Inscrição e análise documental;
b) Avaliação socioeconômica e educacional
c) Participação em uma palestra.
d) Entrevista e Carta de Intenção

2 – DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 Objetivos do Curso:

2.1.1 Geral – Possibilitar um ambiente de inserção de jovens e adultos trabalhadores a uma educação de excelência, aliando escolarização básica, formação profissional, de forma a articular experiência de vida com saberes escolares, formando profissionais jovens e adultos técnicos de nível médio, possuidores de habilidades e competências administrativas, fundamentada na formação crítica e cidadã, de maneira a possibilitar que estes discentes construam possibilidade de geração de trabalho e renda ou melhorar

as condições de ingresso, permanência e progressão no mundo do trabalho, além de favorecer a tomada de consciência como trabalhadores sujeitos de direitos, contribuindo desta maneira, para o aperfeiçoamento de suas potencialidades no que diz respeito ao exercício da cidadania.

2.1.2 Específicos:

I. Oportunizar escolarização para jovens e adultos que não tiveram acesso à educação regular ou não concluíram os estudos relacionados ao Ensino Médio no Território de Irecê;

II. Estabelecer relações entre o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia, bem como suas implicações para a educação profissional e tecnológica, além de comprometer-se com a formação humana, buscando responder às necessidades do mundo do trabalho;

III. Proporcionar referenciais socioeconômicos e culturais de maneira a possibilitar uma melhor compreensão e ação em prol da realidade onde está inserido;

IV. Formar profissionais que possam atuar como apoio na gestão administrativa, financeira e de pessoal, utilizando instrumentos e meios tecnológicos disponíveis para a gestão das organizações;

V. Sensibilizar e preparar o aluno para a continuidade dos estudos, bem como desenvolver uma visão empreendedora, baseada no cooperativismo/associativismo.

2.2 O Curso possui uma carga horária total de 2.490 horas, distribuídas em 06(seis) semestres letivos, e é ofertado de segunda-feira a sexta-feira, das 18h40min às 22h.

2.3 O Curso Técnico em ADMINISTRAÇÃO é um curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, desenvolvido de modo articulado com o ensino médio, na forma integrada, de acordo com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional) e com o Decreto nº 5.840/2006.

Escolaridade exigida para inscrição
Ter idade mínima de 18 anos, ter concluído o Ensino Fundamental/1º Grau (1ª a 8ª Série/1º ao 9º Ano)

2.4 O número de vagas ofertadas para o Curso Técnico em ADMINSITRAÇÃO é de 40 vagas para o semestre 2020.1, com início de aulas previsto para **23 de março de 2020.**

Período letivo	Vagas ofertadas
1º Semestre de 2020	40 vagas

2.5 Os candidatos classificados para o Curso Técnico em ADMINISTRAÇÃO serão convocados em tantas chamadas quantas forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes ao semestre letivo de 2020.1, observando-se a ordem de classificação de acordo com o item 8.1 deste Edital.

2.6 As convocações para matrícula dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico: https://portal.ifba.edu.br/irece e no *Campus* Irecê.

3 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Para o Processo Seletivo de que trata este Edital, a ocupação das vagas ofertadas dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

3.1.1 Ampla Concorrência e;

3.1.2 Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas/Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.1.2.1 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4.1 deste Edital deverá fazer sua opção pelo Sistema de Cotas no momento da inscrição.

3.1.2.2 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 5.2 deste Edital deverá sinalizar que se enquadra nos critérios de PcD no momento da inscrição.

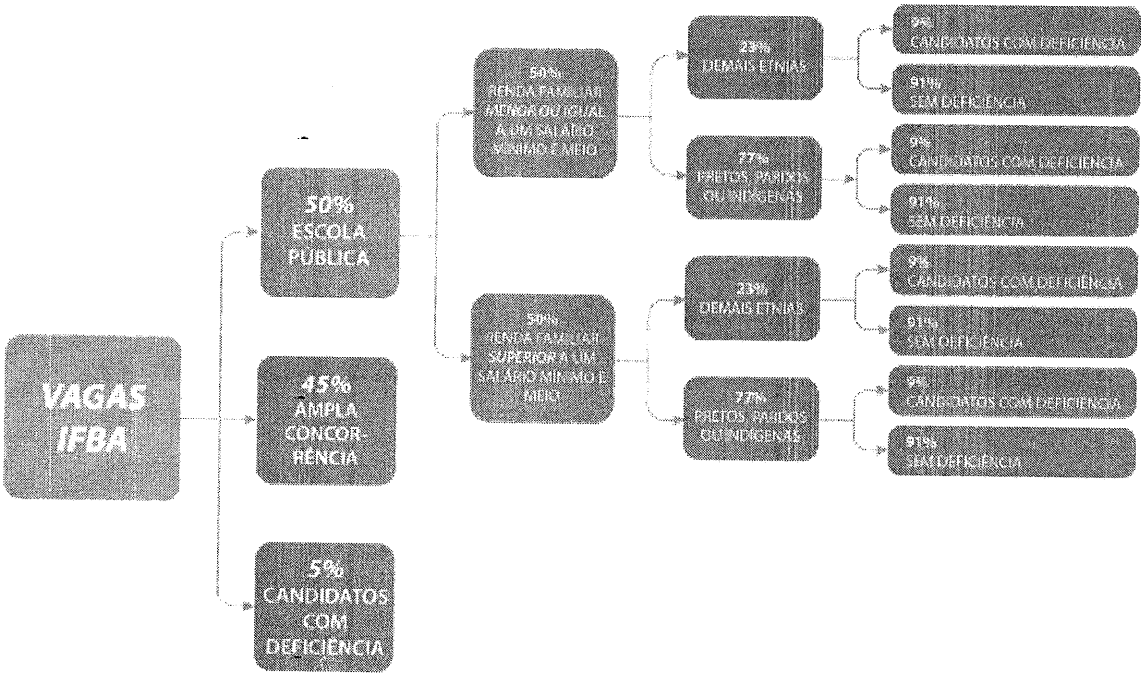
3.1.3 Todo candidato estará concorrendo por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas ou pela reserva para PcD, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

3.2 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017:

> Art. 3º *As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinqüenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as seguintes condições:*
>
> *I- no mínimo cinqüenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário- mínimo per capita; e*
>
> *II- as vagas de que trata o art. 4º da Lei nº 12.711, de 2012, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.*

3.3 Para os candidatos optantes pelas vagas para PcD, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas. As vagas destinadas a estes candidatos que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

3.4 Quadros com a distribuição de vagas para o Processo Seletivo do Curso Técnico em ADMINISTRAÇÃO/ 2019:



AMPLA CONCORRÊNCIA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)		RESEVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA				TOTAL DE VAGAS
		RENDA ATÉ 1,5 SALARIOS-MÍNIMOS PER CAPITA		RENDA ACIMA DE 1,5 SALARIOS-MÍNIMOS PER CAPITA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	DEMAIS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	DEMAIS ETNIAS	
18	**2**	**7 + 1 (PcD)**	**1 + 1(PcD)**	**7 + 1 (PcD)**	**1 + 1(PcD)**	**40**

4 – DO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICAS

4.1 Em obediência à Lei nº 12.711/2012, ao Decreto nº 7.824/2012 e à Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, fica estabelecido **o sistema de reserva de 50% (cinqüenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental/1º Grau** em escolas públicas. Somente poderão concorrer a estas vagas os candidatos que:

4.1.1 tenham cursado **integralmente o ensino fundamental/1º Grau em escolas públicas,** em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; o

4.1.2 tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2 Para fins deste Edital, entende-se o termo integralmente por **todas as séries do ensino fundamental** (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental/**1º Grau** de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental/**1º Grau** de 9 (nove) anos).

4.3 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4 **Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas** para estudantes de escolas públicas os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental/1º Grau, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental** em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

4.5 A comprovação da condição de egresso do sistema público de ensino fundamental pelo candidato que for classificado no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da inscrição, de **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL/1º GRAU**, seja na Forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.6 A distribuição das vagas que tratam o item 4.1 deste Edital segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:

a) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

b) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

I - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

4.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.8 Para os candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será necessário apresentar**, em conformidade com o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE IRECÊ

Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes **documentos das pessoas da família que recebem remuneração** (incluindo o candidato):

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO *: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

QUANDO ATIVIDADE RURAL*: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.*

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS*: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS *: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.*

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS

E IMÓVEIS*: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.*

Parágrafo único: Para fins de comprovação de renda familiar poderão ser utilizados demais documentos, tais como: auto declaração; declarações dos Sindicatos Rurais; cópia do CAD Único; declaração da Secretaria de Assistência Social do município no qual reside o candidato; outras documentações características do Território Identidade de Irecê.

4.9 Os candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*** deverão informar o número de pessoas da sua família e entregar, **no**

momento da entrevista socioeconômica, cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no **item 4.8**, sem direito a devolução e acompanhadas do original.

4.10 A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a aos estudantes de escolas públicas brasileiras **com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*** será realizada posteriormente para validação do resultado.

4.11 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentados nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

> ***Art. 2º*** *[...]*
>
> *III - família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;*
>
> *IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*
>
> *V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria; e*
>
> *VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.*
>
> ***Art. 7º*** *[...]*
>
> *I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os TRÊS meses anteriores a data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*
>
> *II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I caput; e*
>
> *III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.*
>
> *§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis [...].*

4.12 O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do sistema público de ensino fundamental autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo a que se refere este edital.

4.13 Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclararão étnico-racial.

4.14 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5 – DAS VAGAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1 Em cumprimento ao Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas para os candidatos com deficiências. As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

5.2 O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.1.1 Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298/1999.

5.3 A entrega do laudo médico não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para PcD no Processo Seletivo, devendo o candidato aguardar a confirmação quando da publicação, no site do IFBA, da homologação das inscrições e da lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências, no *Campus Irecê* e no endereço eletrônico do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/irece

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

6.2 Neste Processo Seletivo não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.3 A inscrição será feita presencialmente no Campus Irecê no endereço: Rodovia BA 148, km 04, nº. 1800 – Bairro Vila Esperança. Irecê / BA nos seguintes dias e horários: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 19h.

6.4 As inscrições serão feitas por ordem de chegada, no período de **21/11/2019 a 20/12/2019**.

6.5 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar ou apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

Nº	Tipo de Documento	Situação de Obrigatoriedade
1	Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ver Anexo I)	Todos os candidatos
2	Documento oficial de identificação (original e cópia)	Todos os candidatos
3	Histórico Escolar, Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental/1° grau (original e cópia)	Todos os Candidatos
4	Documentos comprobatórios indicados no **item 4.8** (original e cópia)	Somente candidatos às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5(um vírgula cinco) salário-**
5	Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) (original e cópia)	Somente candidatos às vagas de **Pessoas com Deficiência** (PcD)

6.6 São considerados **Documentos Oficiais de Identificação**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

6.7 O Documento Oficial de Identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado, quando do acesso ao local da palestra informativa e da entrevista.

6.8 As informações fornecidas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFBA do direito de excluir do processo seletivo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10 Somente serão realizadas inscrições no período apresentado no item 6.3.

6.11 A **Homologação das Inscrições** (Confirmação das Inscrições) será publicada no dia **27/12/2019 no endereço eletrônico** https://portal.ifba.edu.br/irece e no IFBA/*Campus* Irecê.

7 – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, será composto das seguintes avaliações, de caráter eliminatório e classificatório:

Edital de Campus nº 13/2019/DG/IRECE (1301952) SEI 23460.002517/2019-30 / pg. 10

a) Avaliação socioeconômica e educacional (**Eliminatória**)

b) Palestra informativa (**Classificatória**)

c) Entrevista (**Eliminatória**)

d) Carta de Intenção (**Eliminatória**)

7.1.1 O (a) candidato (a) será desclassificado se deixar de participar das etapas de caráter eliminatórias

7.2 A avaliação socioeconômica e educacional terá como referência a documentação apresentada no ato da inscrição e pontuada conforme Barema (anexo II).

7.2.1 Serão classificados até o dobro do número de vagas.

7.3 Os candidatos classificados na avaliação socioeconômica e educacional deverão participar de uma Palestra Informativa que será realizada às 9h do dia 18/01/2020, no auditório do IFBA Campus Irecê.

7.4 Os candidatos classificados na avaliação socioeconômica e educacional deverão participar de entrevista e elaboração da carta de intenção entre os dias 20 a 23/01/2020. A carta deverá ser escrita de próprio punho e seguir as orientações do anexo V.

7.4.1 A entrevista será realizada com base em questionário socioeconômico e educacional respondido no ato da entrevista e visa a definição do perfil socioeconômico e pedagógico, sendo considerado os seguintes critérios para pontuação:

a) Situação de vulnerabilidade socioeconômica
b) Escolaridade;
c) Defasagem idade-série

7.4.2 O Candidato deve comparecer na data, horário e local definidos para realização da entrevista, de posse do documento de Identificação Oficial, original, com foto, legível, atualizado, tais como Carteira de Identidade, Carteira de habilitação, ou Carteira de Trabalho, entre outros.

7.4.3 Estará eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer no local de realização da entrevista na data e horário determinados, ou que não se apresentar para entrevista de posse do documento oficial com foto legível e atualizado.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota da entrevista (NE) terá como base no Barema de Avaliação da Entrevista (Anexo IV).

8.2 A nota da carta de intenção (NC) será calculada com base nos critérios estabelecidos Anexo V.

8.3 A nota da Entrevista (NE) e a Nota da Carta de Intenção (NC) terão pontuação atribuída de 0 (zero) a 100 (cem).

Edital de Campus nº 13/2019/DG/IRECE (1301952) SEI 23460.002517/2019-30 / pg. 11

8.4 O cálculo da Nota Final (NF) será composto pela média ponderada da Nota da Entrevista (NE) com peso 4,0 (quatro) e da Nota da Carta de Intenção (NC) com peso 1,0 (um), ou seja:

$$NF = NE \cdot (0{,}8) + NC \cdot (0{,}2)$$

8.5 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da Nota Final, considerando até a primeira casa decimal e desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação. Havendo empate de candidatos com a mesma Nota Final, o desempate se dará em favor do candidato com maior idade.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A lista preliminar dos candidatos aprovados será divulgada no endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/irece e no IFBA/ *Campus Irecê* no dia **30/01/2019**

9.2 É de responsabilidade do candidato se informar sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

10 – DA MATRÍCULA

10.1 A Matrícula, para os alunos aprovados para o semestre 2020.2 , deverá ser efetuada na Coordenação de Registros Escolares do *Campus Irecê* , nos dias **17, 18, 19 e 20/02/2020**

10.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

b) CPF (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental/1° grau (1ª a 8ª série/1° ao 9° ano), acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

e) e) 01 (uma) foto 3x4;

f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

g) prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada); e

h) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução CEFET nº 19/2006.

Edital de Campus nº 13/2019/DG/IRECE (1301952) SEI 23460.002517/2019-30 / pg. 12

i) Comprovante de residência atualizado.

j) Caso a documentação a que se refere à alínea **c** seja incompleta ou falsa, a aprovação no Processo Seletivo será invalidada, impossibilitando a matrícula.

10.3 O candidato que não comparecer para a matrícula no prazo determinado perderá o direito à vaga.

11 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 O Candidato que não tiver Documento Oficial de Identidade não poderá efetivar a sua inscrição e, consequentemente, não poderá realizar a entrevista.

11.2 Durante a produção da carta, não será permito consulta a nenhum material extra e os celulares deverão ser desligados.

11.3 Além da primeira chamada para matrícula poderão ocorrer novas chamadas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, respeitadas as vagas previstas neste Edital.

12 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O Processo Seletivo 2019.2 previsto neste Edital possui o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	20/11/2019
Período de Inscrição	21/11/2019 a 20/12/2019 (De segunda a sexta-feira)
Publicação da lista de inscritos	30/12/2019
Interposição de recurso quanto à lista de inscrito	06 e 07/01/2020
Resultado do Recurso	08/01/2020
Resultado da avaliação socioeducativa	10/01/2020
Interposição de recurso quanto à avaliação socioeducativa	13/01/2020
Resultado do recurso	15/01/2020
Convocação para palestra e para a entrevista	15/01/2020
Palestra Informativa	18/01/2020
Entrevista e elaboração da carta de intenção	20 a 23/01/2020
Resultado preliminar	30/01/2020
Interposição de recurso contra o resultado	31/01/2020
Homologação do resultado final	06/02/2020
Matrículas	17 a 20/02/2020
Início das aulas	23/03/2020

13 – OBSERVAÇÕS COMPLEMENTARES

13.1 Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação do Curso Técnico em Administração do IFBA *Campus* Irecê pelo telefone (74) 3688 – 6701, ou comparecer no seguinte endereço:

Rodovia BA 148, km 04, n°. 1800 – Bairro Vila Esperança. Irecê / BA. CEP: 44900-000

Irecê, 20 de novembro de 2019.

Robério Batista da Rocha
Diretor-Geral Pró Tempore
IFBA/Campus Irecê
Port.: 2.615/2018 - SIAPE: 1672370

ROBÉRIO BATISTA DA ROCHA
Diretor-Geral *Pró Tempore*
IFBA *Campus* Irecê
SIAPE 1672370

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE IRECÊ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO– SELEÇÃO PROEJA – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 2020.1

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo			
Nome Social			
Data de nascimento		Nacionalidade	
RG		CPF	
E-mail		Telefone fixo	
Celular		Telefone para recado	
Raça ou cor	☐ **Branca** ☐ **Negra** ☐ **Parda** ☐ **Amarela** ☐ **Indígena** ☐ **Não quero declarar**		
Endereço completo			
Rua			
Complemento		Bairro	
Cidade		CEP	

( ) Ampla Concorrência
( ) PcD - Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal N° 3.298/1999 em seus artigos 3° e 4°, este último com redação dada pelo Decreto n° 5.296/2014.
( ) Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5 - Candidatos que tenham cursado todo o ensino fundamental em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclaram ou não pretos, pardos ou indígenas e que possuem renda familiar bruta per capita (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio. (Lei N° 12.711/2012, Decreto N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012).
( ) Demais etnias com RFBPC = ou < 1,5 - Candidatos que tenham cursado todo o ensino fundamental em escolas da rede pública de ensino, e que possuem renda familiar bruta per capita (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
( ) Autodeclarados ou não PPI RFBPC > 1,5 - Candidatos que tenham cursado todo o ensino fundamental em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio. (Lei N° 12.711/2012, Decreto N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012).
( ) Demais etnias RFBPC > 1,5 - Candidatos que tenham cursado todo o ensino fundamental em escolas da rede pública de ensino, com renda familiar bruta per capita (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio.

Irecê-Ba, _____/_____/2019

_____
Assinatura do candidato

Edital de Campus nº 13/2019/DG/IRECE (1301952) SEI 23460.002517/2019-30 / pg. 15

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE IRECÊ

ANEXO II – QUSTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO– SELEÇÃO PROEJA – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 2020.1

Possui deficiência ou condições especiais?	☐ **Sim**		☐ **Não**
Possui filhos?	☐ **Sim** **Quantos?**		☐ **Não**
Indique sua situação quanto à escolaridade			
☐ **Ensino fundamental /primeiro grau**		☐ **Ensino médio incompleto**	
☐ **Ensino médio incompleto (cursando o 1º ano)**		☐ **Ensino médio incompleto (cursando o 2º ano)**	
☐ **Ensino médio incompleto (cursando o 3º ano)**			
A quanto tempo está sem estudar?			
☐ **4 anos ou mais**	☐ **2 a 3 anos**	☐ **1 ano**	☐ **Menos de 1 ano**
Quantas reprovações teve na sua vida escolar?			
☐ **4 ou mais**	**2 a 3**	☐ **1**	☐ **Nunca fui reprovado**
Em que tipo de escola estudou?			
☐ **Integralmente em escola pública**	☐ **Integralmente em escola comunitária gratuita**		☐ **Maior tempo em escola pública**
☐ **Maior tempo em escola comunitária gratuita**	**Maior tempo em escola particular**		☐ **Integralmente em escola particular**
Renda per-capita			
☐ **Igual ou menor que meio salário mínimo**	☐ **Maior que meio até 1 (um) salário mínimo**		☐ **Maior que 1 (um) e até 2 (dois) salários mínimos**
☐ **Maior que 2 (dois) e até 3 (três) salários mínimos**	**Acima de 3 (três) salários mínimos**		
Situação profissional (escolha apenas uma das opções abaixo)			
☐ **Desempregado**	**Informal**		☐ **Trabalhador Rural**
☐ **Autônomo**	**Empregado/pensionista ou aposentado**		
Que tipo de imóvel você reside?			
☐ **Cedido**	☐ **Alugado**	☐ **Próprio**	☐ **Herança**
Você acessa a internet?			
☐ **Acesso pelo celular**		☐ **Lan house/casa de parentes/ escola**	
☐ **Acesso em casa**		☐ **Não tenho acesso**	
Qual o transporte mais comum que você usa para se deslocar?			
☐ **Transporte particular (pago)**		☐ **Transporte escolar público**	
☐ **À pé/bicicleta**		☐ **Transporte próprio (carro/moto)**	
Como é composta a sua família?			
☐ **Você e uma ou mais crianças**	☐ **Você outro adulto e apenas uma criança**		☐ **Você e outro adulto**
☐ **Você, outro adulto e uma ou mais crianças**	☐ **Você e idosos ou pessoas com deficiência**		

Irecê-BA, ____/____/_____

_____

Assinatura do Candidato

Edital de Campus nº 13/2019/DG/IRECE (1301952) SEI 23460.002517/2019-30 / pg. 16

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE IRECÊ

ANEXO III– BAREMA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO / ANÁLISE SÓCIOEDUCATIVA

CANDIDATO:	

ITENS AVALIADOS	PONTOS		PONTUAÇÃO
1. Idade (10 pontos)	**Acima de 39 anos:** 10 pontos **32-38 anos**: 7 pontos	**25-31 anos:** 4 pontos **18-24 anos:** 1 ponto	
2. Escolaridade (20 pontos)	**Ensino Fundamental**: 20 pontos **Ensino Médio Incompleto (cursando o 1º ano):** 15 pontos **Ensino Médio Incompleto (cursando o 2º ano):** 10 pontos	**Ensino Médio Incompleto (cursando o 3º ano):** 7 pontos **Ensino médio (CPA, supletivo, aceleração ou EJA):** 3 pontos **Ensino Médio Completo:** 0 ponto	
3. Interrupção dos Estudos (5 pontos)	**4 anos ou mais**: 5 pontos **2 - 3 anos**: 3 pontos **1 ano**: 2 pontos	**Menos de 1 ano**: 1 ponto **Sem interrupção**: 0 ponto	
4. Reprovação (5 pontos)	**4 anos ou mais**: 5 pontos **2 - 3 anos**: 3 pontos	**1 ano**: 1 ponto	
5. Renda Familiar Per Capita (10 pontos)	**Igual ou menos que 1/2 salário mínimo**: 10 pontos **Maior que 1/2 até 1 salário mínimo**: 9 pontos **Maior que 1 até 2 salários mínimos**: 7 pontos	**Maior que 2 até 3 salários mínimos:** 4 pontos **Acima de 3 salário mínimos**: 1 ponto	
6. Situação Profissional (10 pontos)	**Desempregado**: 10 pontos **Informal**: 7 pontos **Trabalhador Rural**: 7 pontos	**Autônomo**: 4 pontos **Empregado/Pensionista/Aposentado/BPC**: 1 ponto	
7. Tipo de Estabelecimento de Ensino que Frequentou (10 pontos)	**Integralmente em Escola Pública**: 10 pontos **Integralmente em Escola Comunitária Gratuita**: 10 pontos **Majoritariamente em Escola Pública**: 5 pontos	**Majoritariamente em Escola Comunitária Gratuita**: 5 pontos **Majoritariamente em Escola Privada**: 1 ponto **Integralmente em Escola Privada**: 0 ponto	
8. Imóvel onde Reside (5 pontos)	**Cedido**: 5 pontos **Alugado:** 3 pontos	**Herança:** 1 ponto **Próprio:** 1 ponto	

Edital de Campus nº 13/2019/DG/IRECE (1301952) SEI 23460.002517/2019-30 / pg. 17

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE IRECÊ

9. Acesso a Internet (5 pontos)	**Não tem acesso**: 5 pontos **Acesso em Lan House, escola, casa de parentes:** 1 pontos	**Tem acesso somente pelo celular:** 3 pontos **Tem acesso em casa:** 0 pontos	
10. Forma de deslocamento (5 pontos)	**Transporte Particular (Pago)**: 5 pontos **A pé / Bicicleta**: 2 pontos	**Transporte Escolar Público**: 2 pontos **Transporte Próprio (carro / moto)**: 0 ponto	
11. Pessoa com deficiência (5 pontos)	**Pessoa com Deficiência**: 5 pontos	**Pessoa sem deficiência**: 0 ponto	
12. Composição Familiar (5 pontos)	**Monoparental (com filhos menor de idade)**: 5 pontos **Adultos e maioria menor de idade**: 4 pontos **Idosos e/ou pessoa com deficiência**: 3 pontos	**Adultos com apenas um menor de idade:** 2 pontos **Só adultos**: 0 ponto	
13. Tem Filhos (5 pontos)	**Com filhos**: 5 pontos	**Sem filhos:** 2 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 100 PONTOS		**TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO:**	

Irecê-Ba, _____/_____/_____

Servidor Avaliador
Assinatura e carimbo

Edital de Campus nº 13/2019/DG/IRECE (1301952) SEI 23460.002517/2019-30 / pg. 18

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE IRECÊ

ANEXO IV - BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CANDIDATO:	

ITENS AVALIADOS	PONTOS		PONTUAÇÃO
1. Idade (10 pontos)	**Acima de 39 anos:** 10 pontos **32-38 anos**: 7 pontos	**25-31 anos:** 4 pontos **18-24 anos:** 1 ponto	
2. Escolaridade (10 pontos)	**Ensino Fundamental**: 10 pontos **Ensino Médio Incompleto (cursando o 1º ano):** 7 pontos **Ensino médio (CPA, supletivo, aceleração ou EJA):** 3 pontos	**Ensino Médio Incompleto (cursando o 2º ano):** 5 pontos **Ensino Médio Incompleto (cursando o 3º ano):** 3 pontos **Ensino Médio Completo:** 0 ponto	
3. Interrupção dos Estudos (5 pontos)	**4 anos ou mais**: 5 pontos **2 - 3 anos**: 3 pontos **1 ano**: 2 pontos	**Menos de 1 ano**: 1 ponto **Sem interrupção**: 0 ponto	
4. Reprovação (5 pontos)	**4 anos ou mais**: 5 pontos **2 - 3 anos**: 3 pontos	**1 ano**: 1 ponto	
5. Renda Familiar Per Capita (10 pontos)	**Igual ou menos que 1/2 salário mínimo**: 10 pontos **Maior que 1/2 até 1 salário mínimo**: 9 pontos **Maior que 1 até 2 salários mínimos**: 7 pontos	**Maior que 2 até 3 salários mínimos:** 4 pontos **Acima de 3 salário mínimos**: 1 ponto	
6. Situação Profissional (10 pontos)	**Desempregado**: 10 pontos **Informal**: 7 pontos **Trabalhador Rural**: 7 pontos	**Autônomo**: 4 pontos **Empregado/Pensionista/Aposentado/BPC**: 1 ponto	
7. Tipo de Estabelecimento de Ensino que Frequentou (5 pontos)	**Integralmente em Escola Pública**: 5 pontos **Integralmente em Escola Comunitária Gratuita**: 5 pontos **Majoritariamente em Escola Pública**: 3 pontos	**Majoritariamente em Escola Comunitária Gratuita**: 3 pontos **Majoritariamente em Escola Privada**: 1 ponto **Integralmente em Escola Privada**: 0 ponto	
8. Imóvel onde Reside (5 pontos)	**Cedido**: 5 pontos **Alugado:** 03 pontos	**Herança:** 1 ponto **Próprio:** 1 ponto	

Edital de Campus nº 13/2019/DG/IRECE (1301952) SEI 23460.002517/2019-30 / pg. 19

9. Acesso a Internet (2 pontos)	**Não tem acesso**: 2 pontos **Acesso em Lan House, escola, casa de parentes:** 1 pontos	**Tem acesso somente pelo celular:** 1 pontos **Tem acesso em casa:** 0 pontos	
10. Forma de deslocamento (3 pontos)	**Transporte Particular (Pago)**: 3 pontos **A pé / Bicicleta**: 2 pontos	**Transporte Escolar Público**: 2 pontos **Transporte Próprio (carro / moto)**: 0 ponto	
11. Pessoa com deficiência (5 pontos)	**Pessoa com Deficiência**: 5 pontos	**Pessoa sem deficiência**: 0 ponto	
12. Composição Familiar (5 pontos)	**Monoparental (com filhos menor de idade)**: 5 pontos **Adultos e maioria menor de idade**: 4 pontos **Idosos e/ou pessoa com deficiência**: 3 pontos	**Adultos com apenas um menor de idade:** 2 pontos **Só adultos**: 0 ponto	
13. Tem Filhos (1 pontos)	**Com filhos**: 1 pontos	**Sem filhos:** 2 pontos	
14. Dados Educacionais da Família (pai) (5pontos)	**Não alfabetizado:** 5 pontos **Ensino Fundamental incompleto:** 4 pontos **Ensino Fundamental completo:** 3 pontos **Ensino Médio incompleto:** 2 pontos	**Ensino Médio Completo:** 1 pontos **Ensino Superior incompleto:** 1 ponto **Ensino Superior completo:** 0 ponto	
15. Dados Educacionais da Família (mãe) (5 pontos)	**Não alfabetizado:** 5 pontos **Ensino Fundamental incompleto:** 4 pontos **Ensino Fundamental completo:** 3 pontos **Ensino Médio incompleto:** 2 pontos	**Ensino Médio Completo:** 1 pontos **Ensino Superior incompleto:** 1 ponto **Ensino Superior completo:** 0 ponto	
16. Diagnóstico de doenças crônicas (5 pontos)	**Possui doenças crônicas:** 5 pontos	**Não possui doenças crônicas:** 0 ponto	
17. Uso de substâncias psicoativas (4 pontos)	**Faz uso de substâncias psicoativas:** 4 pontos	**Não faz uso substâncias psicoativas:** 0 ponto	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE IRECÊ

18. Transtorno psicológico (5 pontos)	**Transtorno psicológico:** 5 pontos	**Sem transtorno psicológico:** 0 ponto	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 100 PONTOS		**TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO:**	

Irecê-Ba, _____/_____/_____

_____

Servidor Avaliador
Assinatura e carimbo

Edital de Campus nº 13/2019/DG/IRECE (1301952) SEI 23460.002517/2019-30 / pg. 21

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE IRECÊ

ANEXO V – CARTA DE INTENÇÃO

Redija uma carta de intenção descrevendo sua experiência pessoal, profissional e escolar, e apresente suas expectativas em relação ao Curso Técnico de Nível Médio de Administração.

Assinatura do candidato (conforme consta no RG)

ITENS AVALIADOS/PONTUAÇÃO	
Tratamento do tema (30 pontos) **Domínio da norma padrão** (15 pontos) **Concisão** (10 pontos)	**Coerência** (15 pontos) **Coesão** (15 pontos) **Estrutura do texto** (15 pontos)

Edital de Campus nº 13/2019/DG/IRECE (1301952) SEI 23460.002517/2019-30 / pg. 22